



LEI Nº 2806 DE 8 DE NOVEMBRO DE 2024

AUTORIZA ASSINATURA DE TERMO DE PARCERIA, COM REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO E OU SUBVENÇÃO ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ou contribuição, conforme o caso, às entidades abaixo relacionadas, no exercício de 2024:

ORDEM	ENTIDADES	VALOR (R\$)
01	Abrigo Lar Renascer	223.123,00
02	Associação de Pais e Amigos Excepcionais de São Gotardo - APAE	200.000,00
03	Associação de Moradores de Guarda dos Ferreiros	88.180,74
04	Obra Unida de São Gotardo da SSVP	88.180,74
05	Sparta Esporte Clube	36.000,00

Art. 2º. Para fazer face às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento de 2024, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 8 de novembro de 2024.


Denise Abadia Pereira Oliveira
Prefeita Municipal

